



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Protocolo Administrativo nº 6759/2024

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT16 Nº 195, DE 17 A 24 DE OUTUBRO DE 2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Ordinária Virtual, realizada no período de 17 a 24/10/2024, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias e, ainda, da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Renata Soraya Dantas Ocea; Ausências do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, em virtude de licença médica - PA/SEI 6860/2024 e da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro, em virtude de licença médica - PA/SEI 7058/2024.

Considerando a necessidade de adequar o Regimento Interno deste Tribunal ao disposto no art. 1021 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), visando a garantir a conformidade das disposições regimentais com o ordenamento jurídico vigente;

Considerando, ainda, que a atualização do Regimento Interno deve refletir as demandas atuais da Justiça do Trabalho e possibilitar maior eficiência na gestão processual e nas atividades judicantes deste Tribunal;

Considerando a necessidade de atualização e modernização dos procedimentos relativos às sessões de julgamento no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, visando maior eficiência, celeridade e adequação às melhores práticas;

Considerando a importância de harmonizar as normas internas do Tribunal com os avanços legislativos, promovendo a segurança jurídica e a transparência nos julgamentos;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 6759/2024;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 209.

.....
§ 3º - Após a intimação do agravado para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 8 (oito) dias úteis, o agravo interno será concluso ao prolator da decisão monocrática, que poderá reconsiderá-lo ou determinar sua inclusão em pauta visando à apreciação do Colegiado competente para o julgamento da ação ou do recurso em que exarada a decisão. (NR)

§ 3º-A - É vedado ao relator limitar-se à reprodução dos fundamentos da decisão agravada para julgar improcedente o agravo interno. (NR)

§ 3º-B - Se o relator for vencido no resultado do agravo ou quanto ao fundamento determinante da decisão, mesmo que prevalecente o resultado, será designado redator do acórdão o Desembargador prolator do primeiro voto vencedor, a quem devem ser redistribuídos os embargos, promovendo-se a compensação. (NR)

.....
Art. 2º. A presente Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)